



**PUBLICADO**  
**Extrema, 23 / 05 / 24**

**LEI N.º 4.994**  
**DE 23 DE MAIO DE 2024**

“Autoriza o Poder Executivo a destinar apoio financeiro em prol da Arquidiocese de Pouso Alegre, Paróquia de São Cristóvão e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar apoio financeiro, no importe de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a **Arquidiocese de Pouso Alegre - Paróquia de São Cristóvão**, inscrita no CNPJ sob n.º. 17.930.934/0001-25, com sede na Rua Inglaterra, n.º. 169, Jardim São Cristóvão, nesta cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Padre Robson Aparecido da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 070.\*\*\*.\*\*\*-36, na forma do inciso II do artigo 31 da Lei Federal n.º. 13.019/2014.

**Parágrafo único** - O apoio financeiro mencionado no *caput* deste artigo destina-se à cobertura de despesas gerais e de apoio à realização da festa, tais como sonorização, shows e estrutura da **Tradicional Festa de São Cristóvão– Edição 2024**, a ser realizada entre os dias 16 a 25 de julho do corrente ano.

**Art. 2º** - A liberação do valor descrito no *caput* do art. 1º será realizada mediante celebração de Parceria, na modalidade Fomento, na forma do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) – Lei Federal n.º. 13.019/2014, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**João Batista da Silva**  
**- Prefeito Municipal -**